



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA Nº 53/2017.

De acordo com Edital nº 002/2015 realizado na data de 20/05/2015, onde se tornou vencedor do certame para fornecimento de implementos agrícola. Proc. Adm. nº 598/2015 de 15/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma **LUIZ AGNELO CHAVES MARTINS**, com CNPJ nº 92.578.665/0001-03, Inscrição Estadual nº 243/0002986, com endereço na Av. Izidro Teixeira Machado, 219 Bairro Centro, Tavares/RS- CEP 96290-000, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na aquisição de Patrulha agrícola mecanizada, para uso da Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente deste município, com as seguintes especificações;

| QUANT | PRODUTO | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------|--|-----------------|------------------|
| 01un. | Ensiladeira colhedora de forragens com no mínimo 01 linha e 06 facas para ser adicionada ao trator; | 15.242,06 | 15.242,06 |
| 01 un. | Semeadeira de pastagens e adubo a lanço com capacidade mínima de armazenamento 600 litros, largura de trabalho de no mínimo 22 metros; | 2.416,15 | 2.416,15 |
| 01 un. | Colhedora de milho de uma linha acoplada ao trator com capacidade de colheita de no mínimo 20 sacos/hora, com ensacador; | 25.967,95 | 25.967,95 |
| 01 un. | Plantadeira adubadora de milho com no mínimo 03 linhas; | 15.693,68 | 15.693,68 |

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total do objeto do presente contrato é de R\$59.319,84(Cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica à Secretaria Municipal de Finanças, devendo constar nela o nº do Termo de Compromisso e acompanhá-la da autorização para início da execução do objeto emitido pela Caixa Econômica Federal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento está condicionado à liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, oriundos do contrato de repasse nº 1020.722-12/2014– caixa econômica federal e Contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

2551- Aquisição de Patrulha Agrícola-União.

(2570) 07.08 1.042- 4.4.90.52.40_ Maquinas Equipamentos Agrícola e Rodoviário.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30(trinta) dias da data de autorização do início de execução do objeto e este será recebido pelo Secretário Mun. de Agric. e Pesca, Sr. Antônio Carlos da Silva Costa, no Município de Tavares/RS. O equipamento será aceito após sumária inspeção realizada juntamente com o responsável pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura, Sr. Jardel Araújo Motta, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais terão irrestrita aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 22 de maio de 2017.

LUIZ AGNELO CHAVES MARTINS
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA.
Proc. Jurídico Mun. OAB/RS nº 87.415.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA.

Se. Mun. Agricultura e Pesca.

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento.
CPF nº 039.129.710-48

2- Geferson Antônio Machado Paiva.
CPF nº 558.716.070-04